

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA

Carta Circular nº. 041/2013/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília-DF, 05 de março de 2013.

Assunto: Errata à Carta Circular nº 35/2013/CONEP/CNS/GB/MS que trata sobre interposição de emenda a projetos de pesquisa, referente ao item 1.

Senhores (as) Coordenadores (as),

- 1. <u>Onde se lê</u>: "1. Os Comitês de Ética em Pesquisa, não devem aceitar análise de uma emenda se o projeto não tiver sido aprovado pela CONEP."
- 2. <u>Leia-se</u>: 1. Os Comitês de Ética em Pesquisa não devem aceitar emenda a projeto de área temática especial que não tenha sido aprovado pela CONEP.

Atenciosamente,

Gysélle Saddi Tannous Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Anexo ao Oficio Circular nº. 070/2013.

SEPN 510 NORTE , BLOCO "A", 1º SUBSOLO, Ed. Ex-INAN, Unidade II – Ministério da Saúde – 70.750-521 – Brasília DF Telefones: (061) 3315-5878/5879 - e-mail: <a href="mailto:conep@saude.gov.br">conep@saude.gov.br</a>



